LEI COMPLEMENTAR Nº 019/2003

INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2004, fica instituída pelo Município a UFM - Unidade Fiscal do Município - como medida de valor e parâmetro para cobrança de tributos previstos na legislação municipal.

Art. 2º - O valor da UFM -Unidade Fiscal do Município – será de R$171,00 (cento e setenta e um reais) .

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto para atualização deste valor de acordo com o índice oficial do Governo Federal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 01/01/2004.

Patrocínio-MG., 29 de dezembro de 2003.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal